

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
MEMORANDO	05/01/2022	1/2022	05/01/2022 11:23	2022/12819
Procedência:	NEPMV			
Interessado:	CP - Coordenadoria de Projetos			
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS			
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO			
Complemento:	Contratação serviços de monitoramento do projeto/ Bases Locais			
Origem:	NEPMV - CP - MV01			
Anexo/Sequencial:	408			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/12819>



PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

Bases Locais III PRODUTO 2

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA
GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

BASE LOCAL TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MOJU

PRODUTO 2 – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MOJU

Contrato nº 003/2022 – NEPMV

Objeto da Contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratada: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Execução do Plano de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal – Município de Moju.

BELÉM / PARÁ
2022

FICHA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Número do contrato: 003/2022 – NEPMV

Objeto da contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratante: Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV)

Contratado: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

Produto 2: Relatório de Monitoramento do Status da Gestão Ambiental Municipal

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO PRODUTO (CONTRATADA)

Razão social: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

CNPJ: 04.797.769/0001-33

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Santo Antônio nº 432 (sala 1.013) – Bairro: Campina – Belém/Pará

CEP: 66.010 – 105

Telefone: (91) 3241-0422 / 3121-7816

Representante legal: Elesânia Garçon Alvarenga

E-mail: atendimento@institutoagata.org

Site: www.institutoagata.com.br

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

**ESTA EQUIPE PARTICIPOU DA ELABORAÇÃO DO PRODUTO E
RESPONSABILIZA-SE TECNICAMENTE POR SUAS RESPECTIVAS ÁREAS**

Elesânia Garçon Alvarenga
Administradora / Responsável Legal
do Contrato

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental, CREA: 1518460437, MBA
em Gestão de Projetos e MBA Gestão Pública
/Coordenação Geral do Contrato /
beatrizbarbosa.eng@gmail.com

Auricélia Souza Gonçalves
Tecnóloga Ambiental, CRQ: 117.474 / Supervisão
Geral de Bases Locais
auriceliaconcordia@gmail.com

Lilian de Araújo Lameira
Pedagoga / Analista Ambiental Sênior
lililameira@hotmail.com

Marco Garçon Peixeira
Bacharel em Direito / Diretor Administrativo e
Financeiro
marcopeixeira@hotmail.com

Nayara Peixeira de Viveiros
Advogada OAB/PA 21355 / Analista Sênior
Assessoria Jurídica
nayaragpeixeira@gmail.com

Larissa Delfino Santana Rocha
Engenheira Sanitarista e Ambiental, CREA:
1518259901 PA / Analista Ambiental Sênior e
Responsável pela sistematização dos dados
rocha.ambiental20@gmail.com

Vivian de Araújo Lameira
Engenheira Agrônoma, Especialista em Meio
Ambiente e desenvolvimento Sustentável,
CREA/PA: 13821D/Técnica de referência na Base
Local Tocantins / vivilameira@hotmail.com

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	1
2	INTRODUÇÃO	2
2.1	BREVE HISTÓRICO.....	2
2.2	GESTÃO AMBIENTAL.....	3
2.3	GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ	4
2.4	projeto PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL.....	7
3	OBJETIVO.....	14
3.1	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	14
4	METODOLOGIA.....	15
4.1	ÁREA DE ESTUDO	15
4.2	LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES	16
4.3	STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL.....	18
4.4	DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL.....	22
5	RESULTADOS DE MOJU	24
5.1	INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO.....	24
5.2	SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.....	24
5.3	ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	29
5.4	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA).....	30
5.5	INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO	31
5.6	BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS	31
5.7	STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL.....	31
5.8	CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL.....	33
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	34
7	RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO.....	35
8	ANEXOS.....	36

LISTA DE FIGURAS

- Figura 1 - Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.....12
- Figura 2 - Localização geográfica do município Moju, componente da Base Local Tocantins.....16

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Análise percentual da situação da Gestão Ambiental Municipal de Moju.	32
Gráfico 2 - Análise da situação da Gestão Ambiental Municipal por grupo de recomendações de Moju	32

EM 19/08/2022 10:45 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C01A21FD77B8765.4326CD1FCB9C6DF2.1650BE0A84EDAD8.BEE12A964974773C
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase.....	8
Quadro 2 - Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase.	8
Quadro 3 - Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município de Moju.	16
Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal.	23
Quadro 5 - Gestão atual do Município de Moju.	24
Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Moju.	25
Quadro 7 - Quantitativo de licenças e DLAs emitidas pela SEMMA Moju, em 2021.	28

EM 19/08/2022 10:45 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C01A21F1D77B8765.4326CD1FCB9C6DF2.1650BEOA84EDAD8.B5E12A964974773C
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

LISTA DE SIGLAS

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CAR – Cadastro Ambiental Rural
CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente
EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará
GT – Grupo de Trabalho
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IDEFLOR-BIO – Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade
IDSA- Instituto de Desenvolvimento Social Ágata
INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
ITERPA – Instituto de Terras do Pará
LDI – Lista do Desmatamento Ilegal
MPF – Ministério Público Federal
MPPA – Ministério Público do Estado do Pará
NEPMV – Núcleo Executor Programa Municípios Verdes
ONG – Organização Não Governamental
PDDU - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
PMV – Programa Municípios Verdes
PPCAD – Plano Municipal de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento
PRA – Programa de Regularização Ambiental
PRADA – Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e/ou Alteradas
PRODES – Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite
PSA – Pagamento de Serviços Ambientais
SEMAS – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade
SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SICAR – Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural
SISLAM – Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal
TAC – Termo de Ajustamento de Conduta

1 APRESENTAÇÃO

Esse relatório de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal é compreendido como o segundo produto do Contrato n° 003/2022 – NEPMV, formalizado entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV) e o Instituto de Desenvolvimento Social Ágata (IDSA), que tem como objeto “o apoio técnico para monitoramento e o acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.”

Esse documento, enquanto Produto 2, integra outros 107 relatórios individualizados por municípios beneficiários do Projeto Programa Municípios Verdes e um geral consolidado, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável n° 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES).

Os resultados aqui apresentados, em 2022, dizem respeito ao terceiro ciclo de coleta de dados de um monitoramento que foi iniciado em 2016 com 44 municípios (Bases Locais - Fase 1) e depois realizado em 2018-2020 (Bases Locais - Fase 2) abrangendo 108 municípios.

Para melhor compreensão desse relatório, em sua parte inicial, abordam-se os conceitos básicos e históricos importantes para o entendimento das atividades desenvolvidas pelo Programa Municípios Verdes - PMV, conceito de Bases Locais, seguido pela apresentação dos resultados coletados junto aos municípios abrangidos pelas Bases Locais, de forma a aferir de maneira objetiva o *status* da Gestão Ambiental dos municípios após os investimentos fornecidos pelo Projeto PMV/FA.

2 INTRODUÇÃO

2.1 BREVE HISTÓRICO

O Programa Municípios Verdes (PMV) foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 54/2011, inspirado na experiência do município de Paragominas por meio do projeto “Paragominas - Município Verde”, desenvolvido em 2008, tendo como objetivo enfrentar os altos índices de desmatamento a partir da realização de um pacto com a sociedade local e com diversas ações empreendidas por parceiros atuantes no município.

O PMV é um Programa do Governo do Estado do Pará criado com a intenção de impulsionar a economia local em bases sustentáveis por meio de estímulos, para que os municípios do Estado do Pará melhorem a governança pública municipal, promovam a segurança jurídica, atraiam novos investimentos, reduzam o desmatamento e a degradação e promovam a recuperação ambiental e a conservação dos recursos naturais (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011¹).

O Programa tem como objetivo combater o desmatamento a partir da adesão voluntária por parte dos municípios e da formalização de um Pacto construído de forma participativa pela sociedade local (Prefeitura, Sindicato dos Produtores Rurais, Organizações não governamentais – ONGs, Ministério Público Federal, dentre outros), adequado à realidade do município, visando a implementação de ações que resultem no desenvolvimento sustentável local.

O Projeto Programa Municípios Verdes, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES), insere-se nesse contexto ao propor auxílio aos municípios na promoção dos Pactos Locais e alcance das metas do PMV.

Para a execução do Projeto PMV/Fundo Amazônia, foi criado o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV), que é uma estrutura administrativa extraordinária do

¹ GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011. Decreto nº 54, de 29 de março de 2011. **Institui o Programa de Municípios Verdes - PMV no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências.**

Governo do Estado do Pará, criada por meio da Lei Estadual nº 7.756/2013, com finalidade precípua de gerenciar as ações do PMV.

2.2 GESTÃO AMBIENTAL

No Brasil, a institucionalização da gestão ambiental se deu por meio da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), instituída pela Lei federal nº 6.938 de 1981. Esta, representou um grande avanço em relação à criação de dispositivos legais que convergem aos princípios do desenvolvimento sustentável. Ressalta-se que a Lei nº 6.938/1981, trouxe a constituição do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), e este, validou a descentralização da gestão ambiental. Destaca-se que, além de assumir o papel de descentralizar, paralelamente, articula as diferentes esferas de poder, contribuindo para a execução das respectivas competências.

A criação da PNMA é um importante marco legal, pois a partir dela surgiram diversos dispositivos legais, regulamentando as atividades passíveis de causar impacto ao meio ambiente. Entre eles, a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e a Lei Federal nº 7.804, de 18 de julho de 1989, que tratam da descentralização das ações de licenciamento ambiental e de fiscalização. Desse modo, os entes federados implantaram órgãos ambientais para assumirem suas respectivas atribuições.

Em meio ao cenário ambiental brasileiro, uma das regiões que sofreu mais impacto nas últimas décadas é a Amazônia, onde, percebe-se uma preocupação global em relação às intensas transformações ocorridas, devido o modelo de desenvolvimento e ordenamento territorial, com expansão da fronteira agropecuária e implantação de grandiosos projetos hidrelétricos.

Diante disso, o Estado do Pará reagiu com a implementação de políticas e programas voltados à mitigação de problemas de ordenamento territorial, com planos de desenvolvimento regional sustentável. Nesse sentido, pode ser citado o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE)² e ZEE's regionalizados³ e Planos de Desenvolvimento e

² É um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentado pelo Decreto nº 4.297/2002, e tem como objetivo viabilizar o desenvolvimento sustentável a partir da compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a proteção ambiental.

Combate ao Desmatamento, entre eles o Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento do Estado do Pará (PPCAD-PA), instituído por meio do Decreto n 1.697, de 5 de junho de 2009. Ao mesmo tempo, é importante destacar que as organizações não governamentais passaram a atuar mais efetivamente na gestão ambiental, com apoio financeiro e técnico para implementação de políticas públicas visando promover o desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, surge o projeto PMV/Fundo Amazônia, que tem como finalidade “apoiar a implementação em larga escala do cadastro ambiental rural (CAR) e fortalecer a gestão ambiental municipal, de modo a contribuir para o combate ao desmatamento ilegal e a degradação florestal no Estado do Pará”⁴.

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ

No ano de 1995, foi criada a Política Estadual de Meio Ambiente⁵, juntamente com o Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA e o Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Vale destacar que a primeira referência institucional relacionada à questão ambiental no Estado do Pará é bem anterior (ano de 1977), por meio da criação de um departamento para desenvolver ações de controle ambiental na Secretaria de Estado de Saúde.

Apenas dez anos após a criação deste departamento, ou seja, em 1987, um órgão estadual de primeira linha foi responsável pelo tema ambiental; a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM. Entretanto, a SECTAM só seria implantada três anos depois, com a nomeação do primeiro Secretário. Em 2007, o órgão foi transformado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA (que mais tarde tornou-se a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMAS) e o Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

Destaca-se que, atualmente, em 2022, 132 municípios paraenses exercem plenamente as ações administrativas previstas no Art. 9º da Lei Complementar nº140/2011 e Resolução COEMA 162, de 02 de fevereiro de 2021, e 4 exercem parcialmente.

³ LEI ORDINÁRIA Nº6.506, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002. Institui as diretrizes básicas para a realização do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) no Estado do Pará, e dá outras providências.

⁴ Site do PMV. Disponível em: <https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/>. Acesso em: 20/05/2022.

⁵ Instituída pela Lei n. 5.887 de 09 de maio de 1995.

A estruturação e execução da Política de Meio Ambiente, instituindo um sistema municipal, é essencial para a gestão e planejamento ambiental do município.

Nesse sentido, como um instrumento de descentralização da gestão ambiental no âmbito municipal, está o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA). Este integra a estrutura do SISNAMA e compreende um conjunto de dispositivos político-administrativos, são esses: o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e o Código de Meio Ambiente.

Segundo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESP)⁶, no ano de 2011, apenas 25% dos municípios paraenses possuíam política ambiental descentralizada e com pouca articulação entre estes municípios. Além disso, a estrutura técnico-administrativa era frágil e com recursos financeiros limitados, o que dificultava a execução da política ambiental.

2.3.1 Perfil da Gestão Ambiental Municipal no Pará em 2011

No ano de 2011, foi realizado um estudo pelo IDESP para determinar o perfil da gestão ambiental municipal no Pará. O projeto de pesquisa visou traçar o perfil da gestão ambiental no Pará a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA e dar subsídios ao Estado na elaboração, monitoramento e avaliação das políticas de descentralização e à estruturação e/ou fortalecimento da capacidade de gestão local.

O estudo foi realizado com base nos dados dos municípios que tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Naquele ano eram 89 municípios inseridos no Programa, divididos nas seguintes categorias: embargados⁷, sob pressão⁸, consolidados⁹ e base florestal¹⁰.

⁶ IDESP. **Perfil da Gestão Ambiental dos municípios paraenses: Programa Municípios Verdes**. 2011

⁷ **Embargados:** Municípios que estão inclusos na lista do Ministério do Meio Ambiente, como os que mais desmataram a Amazônia nos últimos anos, tendo suas atividades produtivas embargadas.

⁸ **Sob pressão:** Municípios localizados sob influência de grandes projetos no Estado, tendo como foco principal, desenvolver atividades econômicas sustentáveis.

⁹ **Consolidados:** Municípios cuja cobertura florestal original abrange aproximadamente 30% do território, tendo como foco, desenvolver sua economia com recuperação florestal.

¹⁰ **Base Florestal:** Municípios que possuem 70% de sua cobertura florestal ainda original.

Os critérios de avaliação foram: existência de Fundo Municipal de Meio Ambiente, se o fundo está ativo; existência de Conselho Municipal de Meio Ambiente, se o conselho está ativo, o caráter do conselho e a composição do mesmo. E a partir disso, os municípios recebiam a classificação quando a sua capacidade de gestão ambiental, podendo ser: Completa, Alta, Média e Baixa.

Entre os 89 municípios inseridos no Programa, o resultado obtido de modo geral, foi que 39,3% desses municípios possuíam baixa capacidade de gestão, 16,9% apresentaram média capacidade, 32,6% já possuíam alta capacidade e apenas 11% já dispunham de uma estrutura completa para gestão.

2.3.2 Perfil atual da Gestão Ambiental Municipal

No presente relatório buscou-se traçar o perfil atual da gestão ambiental no Estado do Pará. Desse modo, para esse estudo, a pesquisa realizada pelo IDESP, foi considerada como “marco zero” da definição do perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses e os resultados obtidos nessa pesquisa foram comparados com os resultados obtidos em 2011, sendo possível avaliar a evolução da capacidade de gestão ambiental nos municípios atendidos nas Bases Locais.

Para isso, foi aplicada a mesma metodologia e critérios de avaliação da pesquisa realizada em 2011, acrescido da averiguação de repasse de ICMS Verde para o FMMA. Entretanto, a abrangência foi de 108 municípios (municípios que integram as Bases Locais). E o agrupamento foi realizado por base local (apresentado no relatório consolidado) e não mais por categoria do PMV, como foi a abordagem na primeira pesquisa.

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

2.4.1 Bases Locais

A atividade denominada “Bases Locais¹¹” está inserida na Ação B - “Formalização e fortalecimento de pactos locais de combate ao desmatamento e promoção do desenvolvimento sustentável” do Componente 1 - “Consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em 100 municípios paraenses” do Projeto PMV/Fundo Amazônia.

Devido a necessidade do Programa Municípios Verdes, de realizar o monitoramento das metas e compromissos dos Pactos Locais, além das atividades do Projeto PMV/Fundo Amazônia, surgiu o conceito de Base Local, como uma estratégia para alcançar os objetivos. Os municípios beneficiários são agrupados em Bases Locais, sendo eleito um município polo¹² para cada Base Local.

A estratégia de Bases Locais possibilita principalmente:

- I. Monitoramento sistematizado do cumprimento dos Pactos Locais firmados entre os municípios e o PMV;
- II. Maior acesso à informação pelos gestores municipais e à sociedade civil organizada acerca dos Pactos Locais;
- III. O diagnóstico de atividades que permitam a definição de estratégias para o alcance dos avanços esperados no combate ao desmatamento e fortalecimento da gestão ambiental municipal;
- IV. Captação dinâmica de informações relativas aos atores locais, principalmente as prefeituras municipais; e
- V. O monitoramento e a execução das atividades do Programa nos municípios.

Desse modo, destaca-se que o NEPMV possui duas experiências bem-sucedidas. A primeira, por meio do Contrato n.º 10/2015-NEPMV¹³, diz que o atendimento foi para 44 municípios, onde foram priorizados os 13 municípios presentes na lista de prioritários do MMA, sob a categoria embargados; 06 municípios com desmatamento monitorado e

¹¹ Base Local é a porção do território do Estado do Pará individualizada para a organização na realização do serviço.

¹² Município Polo são aqueles considerados centrais em determinadas regiões do Estado do Pará, por possuírem melhor infraestrutura logística e de serviços.

¹³ Contrato disponível para download: http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/contratos/exibir/18.

considerado, sob controle devido a saída da lista de embargados do MMA; e mais 21 municípios localizados no entorno dos municípios considerados embargados, ou seja, considerados “sob pressão”. No total, foram 10 Produtos, sendo o último subdividido em 03 (todos constam no site do Programa Municípios Verdes).

Quadro 1 - Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase.

Base Local		Municípios integrantes da Base
01	Almeirim	Almeirim, Gurupá e Porto de Moz.
02	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.
03	Dom Eliseu	Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Paragominas, Rondon do Pará e Ulianópolis.
04	Itaituba	Itaituba, Jacareacanga, Placas, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão e Distrito Castelo dos Sonhos.
05	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Itupiranga, Marabá e Novo Repartimento.
06	Redenção	Cumarú do Norte, Redenção, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia e São Félix do Xingu.
07	Santarém	Alenquer, Aveiro, Belterra, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Prainha e Santarém.
08	Tailândia	Goianésia do Pará, Igarapé-Miri, Jacundá, Moju e Tailândia.

A segunda experiência, ocorreu entre setembro de 2018 e novembro de 2020, quando celebrado o Contrato nº 019/2018 - NEPMV, este contemplou um total de 108 municípios agrupados em 12 Bases Locais, em conformidade com as regiões de integração, cuja definição é dada pelo Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008. Ao todo foram entregues 45 relatórios.

Quadro 2 - Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase.

Base Local	Município Polo	Municípios integrantes da Base	
01	Araguaia	Redenção	Conceição do Araguaia, Água Azul do Norte, Bannach, Cumarú do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D’Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Tucumã, Xinguara.
02	Baixo Amazonas	Santarém	Alenquer, Almeirim, Belterra, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa.
03	Carajás	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas e São Domingos do Araguaia.

	Base Local	Município Polo	Municípios integrantes da Base
04	Guajará	Belém	Belém, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará.
05	Guamá	Castanhal	Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Isabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia de Nazaré.
06	Lago do Tucuruí	Tucuruí	Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Tucuruí.
07	Marajó	Breves	Breves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, São Sebastião da Boa Vista e Soure.
08	Rio Caeté	Capanema	Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Quatipuru, Primavera, Santa Luzia do Pará, São João de Pirabas, Tracuateua e Viseu.
09	Rio Capim	Paragominas	Abel Figueiredo, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé-Açu e Ulianópolis.
10	Tapajós	Itaituba	Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão.
11	Tocantins	Barcarena	Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia
12	Xingu	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.

Nesta terceira etapa é dada continuidade ao monitoramento dos 108 municípios atendidos na segunda fase de Bases Locais.

2.4.2 Esforços do PMV para fortalecimento da GAM

As ações do PMV estiveram, desde o princípio, alinhadas às diretrizes e objetivos da Política Estadual de Meio Ambiente, sob responsabilidade de execução pela SEMAS/PA, sobretudo no que tange à descentralização da gestão ambiental e à consolidação do CAR. Assim, é possível dizer que houve sinergia de esforços das equipes técnicas do PMV e SEMAS/PA.

Entre as ações para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, no ano de 2013, o PMV realizou um diagnóstico da GAM no Estado do Pará¹⁴ (publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV, IMAZON e *Climate and Land Use Alliance* - CLUA), que serviu como direcionamento para os esforços no fortalecimento e para o melhor desenvolvimento da gestão ambiental no Estado.

No âmbito do Projeto PMV/FA, o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal no Estado do Pará é a sua componente 2. Logo, entre os esforços do PMV para o fortalecimento da GAM no Estado, usou-se a estratégia de Bases Locais para a atuação direta nos municípios beneficiários do projeto.

Na primeira etapa de Bases Locais (Contrato nº 10/2015 - NEPMV), foi realizado o diagnóstico, da GAM nos municípios que integravam a primeira etapa. Com base no diagnóstico, foram feitas recomendações para cada um dos municípios. A partir disso, houve a construção do plano de monitoramento das recomendações. Após a finalização do plano, houve reuniões com os atores locais dos municípios para a apresentação do diagnóstico e do plano de monitoramento. Por fim, ainda neste contrato, foi executado o plano de monitoramento, dividido em três campanhas, onde foram apresentadas as atividades de monitoramento e as análises sobre as recomendações de cada município, se as mesmas estavam sendo adotadas pelas secretarias e quais os resultados alcançados.

Os produtos entregues com a temática Gestão Ambiental Municipal, são esses:

- Diagnósticos da Gestão Ambiental Municipal dos Municípios que integram a Base Local (sendo 01 Diagnóstico por Base Local) (Produto 07);
- Planos de Monitoramento das Ações do PMV (sendo 01 por Base Local) (Produto 08);
- Relatórios referentes às reuniões de apresentação do Diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal e Plano de Monitoramento (Produto 09);
- Relatórios (sendo 1 por Base Local) da Primeira, Segunda e Terceira Campanha de Monitoramento das Ações do PMV (Produto 10.1, 10.2 e 10.3).

No Produto 07 (Diagnóstico da Gestão Ambiental), foi apresentada uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental para cada municípios, e a

¹⁴ Autora: Estela Neves da PUC-RJ com colaboração de membros do PMV. A publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV/IMAZON/ *Climate and Land Use Alliance* (CLUA) com o objetivo de auxiliar no aprimoramento da gestão ambiental no estado do Pará.

partir da situação identificada foram propostas recomendações para melhoria/manutenção dos serviços de Gestão Ambiental. O diagnóstico tinha como objetivo:

- Estabelecer um panorama geral da organização, infraestrutura, política e gerenciamento do sistema de Gestão Ambiental Municipal de forma individual para cada município;
- Fornecer dados para a atualização de informações de Gestão Ambiental na base de dados do PMV e divulgação sobre esse tema;
- Propor recomendações para a melhoria do sistema de Gestão Ambiental Municipal, bem como apontar problemas ou incongruências deste;
- Subsidiar o Plano de Monitoramento.

Assim, na segunda etapa de Bases Locais (Contrato nº 19/2018 - NEPMV), foi dada continuidade à atividade de monitoramento das recomendações para o fortalecimento da GAM, nos mesmos 44 municípios da primeira fase, conforme previsto no Termo de Referência do contrato.

Nesta segunda etapa de Bases Locais, também foram realizadas três campanhas de monitoramento que ocorreram semestralmente. Os produtos entregues foram:

- Relatório Mensal 6.4 (agosto/2019);
- Relatório Mensal 12.4 (fevereiro/2020);
- Relatório Mensal 18.3 (agosto/2020).

Os resultados do monitoramento apontaram que a recomendação mais atendida foi quanto a regulamentação do repasse de ICMS Verde ao FMMA. Por outro lado, a recomendação menos atendida foi em relação a atualização de Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano.

É importante frisar que estes relatórios (das duas etapas de Bases Locais) se constituíram como instrumento singular de registro e de planejamento, tanto para a gestão ambiental a nível local, quanto para as políticas públicas a nível estadual.

A figura a seguir traz uma representação da sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

Figura 1 - Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.



2.4.3 Recomendações para Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios

Como mencionado no item anterior, na primeira fase do Bases Locais houve investimento para realização diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios atendidos. E a partir do diagnóstico foram dadas recomendações para o fortalecimento da GAM.

De modo geral, as recomendações para fortalecimento da GAM estavam divididas em 07 (sete) temáticas diferentes:

- I. Quadro técnico: refere-se à contratação de profissionais, realização de processo seletivo e/ou concurso público para preenchimento de vagas disponíveis nas Secretarias Municipais, bem como a realização de capacitações e aperfeiçoamento dos mesmos nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;
- II. Infraestrutura: refere-se à aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades nas Secretarias Municipais, incluindo veículos de transporte, espaço físico disponível para as atividades administrativas, Sistema de Licenciamento Ambiental, obtenção de Internet de qualidade e banco de dados de georreferenciamento;
- III. Normativas: refere-se à instrumentos normativos (leis, portarias, decretos etc.), incluindo as revisões de Leis e Planos já existentes (por exemplo, a revisão do Plano Diretor Municipal) e ainda àqueles que estabelecem os recursos do ICMS Verde;
- IV. Parcerias: refere-se às parcerias formalizadas com os atores locais e outros instrumentos de cooperação;
- V. PRA: refere-se às ações para ampliar o Programa de Regularização Ambiental (PRA) e de consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR);

- VI. Monitoramento: refere-se às atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades de licenciamento ambiental municipal;
- VII. GT/CMMA: refere-se ao fortalecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e de Grupos de Trabalho (GT), bem como a regularidade das reuniões em ambos os grupos e a oferta de capacitação para eles.

3 OBJETIVO

Apresentar o diagnóstico da atual situação da Gestão Ambiental Municipal do município de Moju, integrante da Base Local Tocantins.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Contribuir para a evolução e o desenvolvimento do Sistema Estadual de Meio Ambiente;
- ✓ Fornecer informações que possam ser úteis na elaboração ou incremento de políticas de defesa ambiental e desenvolvimento territorial de maneira sustentável;
- ✓ Identificar e avaliar o perfil da gestão ambiental do município em decorrência dos investimentos fornecidos pelo Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da gestão ambiental a nível municipal;
- ✓ Apresentar proposições de melhorias para gestão ambiental municipal.

4 METODOLOGIA

4.1 ÁREA DE ESTUDO

O presente relatório tem como área de estudo o município de Moju, pertencente à Região de Integração Tocantins.

O município de Moju originou-se de um povoado fundado nas terras de Antônio Dornelles de Sousa, localizadas dentro da área patrimonial da freguesia de Igarapé-Miri. Segundo Palma Muniz e Theodoro Braga, esse povoado era conhecido com o nome de Sítio de Antônio Dornelles. Após ter sido doado à Irmandade do Divino Espírito Santo, recebeu a invocação do santo da irmandade. Em julho de 1754, por ocasião da visita feita ao lugar pelo Bispo do Pará, Frei Miguel de Bulhões, o povoado foi elevado à categoria de Freguesia.

O município se estende por 9.094,14 km², apresentando-se como o maior da Região de Integração a que pertence, constituindo uma população em torno de 83.182 habitantes. Moju apresenta o IDH-M, considerado baixo, em torno de 0,547. Seu Produto Interno Bruto é de R\$ 11.653,00, *per capita*.

A vegetação, de acordo com o Banco de Dados de Informações Ambientais (BDIA) do IBGE¹⁵, do município é representada por 66% de Floresta Ombrófila Densa das Terras Baixas, cerca de 12% de Vegetação Secundária Latifoliada de terra firme, 10% de pastagens e 5% de Floresta Ombrófila Densa de Planície Aluvial.

Em Moju está localizada a Terra Indígena Anambé, regularizada por meio do decreto nº 380 de 24 de dezembro de 1991 e tradicionalmente ocupada; possuindo uma área de 7.883 hectares e uma população de 124 pessoas, do povo Anembé.

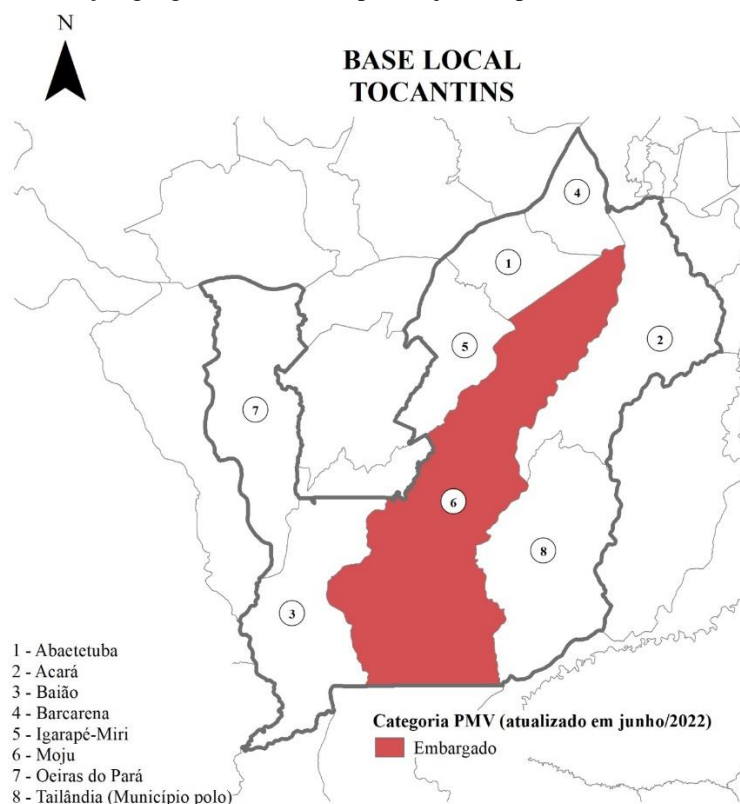
O município assinou Termo de Compromisso com o MPF, em 30 de Março de 2011 e atualmente está classificado pelo Programa como “embargado”¹⁶, pois o município está na lista dos que mais desmatam na Amazônia, de acordo com a lista divulgada pelo MMA.

¹⁵ Banco de Dados de Informações Ambientais (BDIA). Disponível em: <https://bdiaweb.ibge.gov.br/#/consulta/vegetacao>. Acesso em: 15 mai. 2022.

¹⁶ Site do Programa Municípios Verdes. Status. Disponível em: <https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/institucional/municipios-participantes/> Acesso em: 20 mai. 2022.

A Figura a seguir mostra a localização geográfica do município no Base Local.

Figura 2 - Localização geográfica do município Moju, componente da Base Local Tocantins.



4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município, realizou contato com atores locais para levantamento de informações referentes ao monitoramento. No quadro a seguir é apresentado o resumo dos contatos e as informações detalhadas estão presentes nos Anexos 2 e 3 e as evidências de contatos realizados estão no Anexo 4 deste documento.

Quadro 3 - Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município de Moju.

Nome	Cargo ou Setor	Instituição	Período	Formas de contato
Sannay Pantoja Vieira	Diretora de Meio Ambiente	SECTEMA de Moju	08/06 a 08/07/2022	E-mail e aplicativo de troca de mensagem

4.2.1 Informações Levantadas

Durante este processo foram obtidas as informações necessárias por meio da aplicação de questionários (respostas nos Anexos 1 e 4). As informações coletadas foram:

- Dados Gerais da Gestão;
- Legislação Municipal e a Estrutura do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipe Técnica do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipamentos e infraestrutura à disposição do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Licenciamento Ambiental realizado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Ações Gestão Ambiental desenvolvidas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Sistema Municipal de Meio Ambiente;
- Tributação Ambiental (ICMS Verde) e medidas de incentivo à preservação Ambiental no âmbito Municipal.

Além disso, para elaboração deste relatório de monitoramento do *status* da Gestão Ambiental Municipal, levou-se em consideração a interpretação dos dados coletados pela aplicação do questionário, assim como as referências bibliográficas e as consultas à legislação pertinente.

4.2.2 Tabulação e Análise dos Dados

A tabulação dos dados brutos foi realizada pelo Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município. Os dados foram repassados para o formato de planilha do programa Microsoft Office Excel e posteriormente essas informações foram analisadas pelo Analista Sênior (relator do município), para integrar este relatório.

Durante a análise preliminar dos dados, realizada pela equipe técnica do IDSA, por meio de leitura minuciosa das respostas do questionário, buscou-se identificar possíveis inconsistências nas respostas apresentadas, assim, nos casos em que observada alguma incoerência, a equipe buscou esclarecimentos a partir do contato com o responsável pelo preenchimento do questionário.

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Conforme o Termo de Referência do contrato, o monitoramento da Gestão Ambiental Municipal tem como objetivo coletar informações para a construção de um banco de dados dentro da esfera estadual, para posterior avaliação da efetividade da gestão ambiental municipal para a promoção da sustentabilidade e ordenamento ambiental nos municípios do Estado do Pará. Para isso, os serviços deveriam ser executados seguindo a mesma metodologia estabelecidas na versão 1 e 2 das Bases Locais.

Entretanto, nos ciclos 1 e 2 da estratégia de Bases Locais, o acompanhamento era para apenas 44 município, conforme o Quadro 1, isto porque, conforme descrito no item 2.4.1 deste documento, eram monitoradas apenas as recomendações para o fortalecimento da GAM dos municípios alvo do diagnóstico (Produto 07 do Contrato nº 10/2015 – NEPMV). Por isso, foi necessário realizar ajustes para atender aos 108 municípios contemplados na fase 3 de Bases Locais.

Neste diagnóstico, apresenta-se uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental em 108 municípios.

4.3.1 Ajustes na metodologia de monitoramento da GAM

Visando manter a metodologia expressa no Contrato nº 10/2015 a mais fidedigna possível. (Metodologia esta, a qual o Termo de Referência deste contrato recomenda que seja seguida), foram necessários ajustes para atender aos 108 municípios contemplados.

Assim, foi elaborada uma planilha no programa Microsoft Office Excel, que reúne atividades relacionadas às temáticas identificadas nas recomendações que eram monitoradas nos contratos anteriores de Bases Locais.

Conforme descritas no item 2.4.3 deste documento, as temáticas identificadas nas recomendações são: (1) Quadro Técnico; (2) Infraestrutura; (3) Normativas; (4) Parcerias; (5) Monitoramento; (6) PRA; e (7) GT/CMMA.

Desse modo, os itens foram padronizados em planilha e o Técnico Ambiental consultou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a respeito de cada atividade relacionada a respectiva temática. Esse instrumental foi apoiado também por um questionário, que consta no Anexo 4.

4.3.1.1 Quadro técnico

Diante deste tema são analisados a contratação de profissionais nas áreas de meio ambiente, tais como engenheiros, agrônomos, geólogos, biólogos etc. Além de verificar a realização de concursos públicos, processos seletivos ou outro tipo de contratação de servidores a serem lotados nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente.

Outro ponto a ser destacado refere-se à realização de capacitações e qualificação profissional dos servidores quanto aos temas ligados à Gestão Ambiental, como cursos voltados para o aperfeiçoamento de técnicas de licenciamento ambiental, de cadastramento de imóveis rurais e da validação, de geoprocessamento, dentre outras.

4.3.1.2 Infraestrutura

Neste tema são analisadas as aquisições de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da SEMMA, tais como computadores, *notebooks*, *nobreaks*, embarcações (quando necessário), outros tipos de veículos, etc. Verifica-se ainda a implementações de melhorias à qualidade da conexão de internet disponível na Secretaria, sabendo-se que esta é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades internas do município. Com isso, tem-se a aquisição de banco de dados georreferenciados do município.

Além disso, considera-se a disponibilidade de espaço físico da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para conhecer a situação sobre a necessidade de um outro espaço ou recomendação de reformas.

4.3.1.3 Normativa

A análise deste tema é em função da criação de Leis, Portarias e Decretos voltados para à Gestão Ambiental, por exemplo: Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e sanções administrativas pelo seu descumprimento; Lei que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA); revisão ou

criação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) e a criação de política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental.

4.3.1.4 Parceria

As parcerias estão relacionadas para aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, de cooperações, de consórcios e da colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada.

O principal intuito é relacionar o avanço da Gestão Ambiental Municipal com as formalizações de parcerias, promovendo a articulação entre os atores locais atuantes no município.

4.3.1.5 Programa de Regularização Ambiental (PRA)

Esta temática está relacionada para ampliar as ações de Programa de Regularização Ambiental (PRA) para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reservas Legais (RL's).

Entretanto, o foco será o Cadastro Ambiental Rural (CAR), e nesse caso, a abordagem é voltada às ações relacionadas, considerando-se ainda se o município é habilitado para realiza as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA¹⁷.

Para complementar as discussões acerca da validação dos cadastros, deve-se informar caso o município apresente dificuldade no desenvolvimento dessas atividades e entraves encontrados.

¹⁷ Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

4.3.1.6 Monitoramento

Para o Monitoramento, relacionam-se as atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente na fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades ligadas ao licenciamento ambiental. Além disso, uma recomendação relevante a ser pontuada é em relação ao aumento das ações de fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município, desenvolvendo mecanismos para licenciar e monitorar essas atividades.

Considera-se ainda a promoção de ações para o fortalecimento do licenciamento ambiental, como a realização de palestras de incentivo ao licenciamento dos empreendimentos.

4.3.1.7 Grupo de Trabalho/ Conselho Municipal de Meio Ambiente (GT/CMMA)

No tocante aos Grupos e Conselhos, avalia-se a formalização destes através de Decretos, onde a função principal é acompanhar os gastos dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente com a Gestão Ambiental, também tem relação com o tema Normativa. Incluindo a informação sobre a realização de ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, mantendo-o sempre ativo com reuniões periódicas.

4.3.2 Método de classificação dos itens da GAM

De acordo com as atividades realizadas pelo município, voltadas para cada tema e as evidências dessas atividades encaminhadas, cada item é classificado de acordo com o *status*. São estes: “Atendido”, “Em andamento” e “Não atendido”.

Os itens “Atendidos” representam aqueles que foram cumpridos e devidamente evidenciados, ou aqueles que se referem a dados oficiais que puderam ser checados quanto ao cumprimento apropriado. Os itens “Em andamento” representam aqueles que tiveram avanços, mas que ou não atenderam a todos os requisitos descritos ou que não tiveram as ações e atividades informadas devidamente evidenciadas.

Quanto aos “Não atendidos” se referem àqueles itens que não tiveram avanços pelo município, ou ainda àqueles para os quais não foram fornecidas informações a respeito.

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Em 2011, o IDESP elaborou um projeto de pesquisa que visava traçar o perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses. Esta pesquisa foi voltada para os 89 municípios que, na época, tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Assim, os municípios que integravam o PMV foram avaliados a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA.

Tomando como base a metodologia aplicada em 2011 e assim determinar o perfil atual da gestão ambiental municipal e quantificar a evolução da GAM nos 108 municípios atendidos nas Bases Locais, estes foram avaliados utilizando os mesmos critérios institucionais daquela pesquisa, acrescida da averiguação de repasse de ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, considerando, ainda, se o órgão municipal de meio ambiente é uma secretaria exclusiva para questões ambientais.

Desse modo, o perfil da capacidade de GAM foi traçado conforme a existência dos itens a seguir:

1. Fundo Municipal de Meio Ambiente;
2. Fundo Municipal de Meio Ambiente ativo;
3. Repasse do ICMS Verde para o FMMA;
4. Conselho Municipal de Meio Ambiente;
5. Conselho Municipal de Meio Ambiente paritário;
6. Conselho Municipal de Meio Ambiente deliberativo;
7. Conselho Municipal de Meio Ambiente ativo;
8. Política Municipal de Meio Ambiente;
9. Plano Diretor ou Lei de Diretrizes Urbanas;
10. Secretaria exclusiva para tratar de questões ambientais.

Para classificação dos municípios foi utilizado o método estatístico de análise de agrupamento que considerou as seguintes tipologias, para a capacidade de gestão ambiental, conforme o quadro a seguir:

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal.

Classificação	Critério
Completa	Atender a todos os critérios exigidos
Alta	Atender 9 a 7 dos critérios exigidos
Média	Atender 6 a 4 dos critérios exigidos
Incipiente	Atender a 3 ou menos dos critérios exigidos

Nos casos em que o município não souber informar e não houver registros em sites oficiais das Prefeituras Municipais, será considerado o “não atendimento” do critério.

5 RESULTADOS DE MOJU

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

O quadro a seguir traz as informações de identificação do município Moju em relação à gestão local em exercício no período de elaboração deste documento.

Quadro 5 - Gestão atual do Município de Moju.

Prefeito:	Nilma Lima
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia:	Tiago Pires dos Santos
Telefone:	(91)99943-9397
E-mail Secretaria de Meio Ambiente:	sectema@moju.pa.gov.br
Endereço para correspondência:	Rua Padre João, S/N, Bairro Alto.

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA) no município de Moju foi instituído a partir da Lei nº 823/2009 com a finalidade de organizar e coordenar as ações da Política Municipal de Gestão e Saneamento, com auxílio dos demais órgãos, que constituem o Zoneamento Econômico Ecológico.

O SISMUMA é composto por órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, responsáveis pelo planejamento, controle e fiscalização das atividades de impacto ao meio ambiente; e outras entidades públicas privadas e organizações não governamentais.

A estrutura funcional do SISMUMA de Moju é composta por:

Órgão central executor: órgão ambiental municipal, com a função de planejar, coordenar, executar, supervisionar e controlar os planos relativos à Política Municipal de Meio Ambiente.

Órgãos setoriais: os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, bem como as Fundações instituídas pelo Poder Público que atuam na elaboração e execução de programas e projetos relativos à proteção da qualidade ambiental ou que tenham por finalidade disciplinar o uso dos recursos ambientais.

Órgão financiador e arrecadador: fundo municipal de gestão e saneamento ambiental – FUMGESA.

Importa salientar que, conforme a lista divulgada pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS/PA), o município tem capacidade de exercer a gestão ambiental municipal, ou seja, exerce as ações administrativas previstas no Art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011.

5.2.1 Legislação Ambiental

Abaixo (Quadro 6) é possível verificar o apanhado de leis que dão o suporte jurídico ao sistema Municipal de Meio Ambiente de Moju.

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Moju.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Lei nº 823/2009
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei nº 823/2009
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei nº 825/2009
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei nº 823/2009
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei nº 823/2009
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Lei nº 878/2012
Lei de Diretrizes Urbanas	Lei orgânica
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Lei nº 777/2006
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	-
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Lei nº 923/2015

5.2.2 Conselho Municipal de Meio Ambiente

O CMMAM é o fórum de diálogo e participação da sociedade. É um órgão colegiado consultivo que auxilia o Poder Executivo Municipal, sobre as questões ambientais, contribuindo na resolução de conflitos e proposição de soluções.

O ideal é que o conselho seja paritário e a lei que versa sobre este disponha quanto à autonomia de cada segmento da sociedade civil no processo de escolha de suas representações.

O Conselho municipal de Meio Ambiente - CMMAM foi instituído através da Lei nº 825/2009 e está constituído pelas seguintes entidades:

Representantes do Poder Público

Secretaria Municipal de ciência, tecnologia e meio ambiente;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo;
Secretaria Municipal de Agropecuária e Pesca;
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA.

Representantes da Sociedade Civil

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
Colônia dos Pescadores de Moju;
Movimento de Mulheres;
Associação Agentes Ambientais Voluntários;
Cooperativa de Reciclagem de lixo;
Associação dos Professores de Moju;
Região Alto Moju;
Região Baixo Moju;
Região Jambuaçu;
Região da PA 150;
Região PA 252.

A partir das informações levantadas, foi possível identificar que o conselho encontra-se desativado.

5.2.2.1 Grupo de Trabalho

O Grupo de trabalho local - GT é a reunião de representações de instituições públicas e privadas, de entidades não governamentais e representativas da sociedade civil organizada com o intuito de identificar e discutir a dinâmica do desmatamento no âmbito municipal, criando estratégias conjuntas de redução desse desmatamento, além de propor ações e/ou

atividades que corroborem para a proteção ambiental, ou seja, o GT deve definir as estratégias de prevenção e combate ao desmatamento ilegal, a partir da realidade local.

Em Moju o GT foi instituído através do Decreto Municipal nº 043/2012, com a seguinte composição:

- Secretaria Municipal de Ciência, tecnologia e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Agropecuária e Pesca;
- EMATER;
- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Moju;
- Associação dos Pequenos Produtores de Moju;
- Colônia de Pescadores de Moju;
- Associação dos Madeiros de Moju;
- Clube de Dirigentes Lojistas de Moju.

Entretanto, o grupo de trabalho local no município de Moju se encontra desmobilizado.

5.2.3 Fundo Municipal de Meio Ambiente

A previsão de constituição do Fundo Municipal de Meio Ambiente está disposta na Lei Complementar nº 140/2011 e sua finalidade é fazer com que o município institua, legalmente, instrumento econômico para manter e prover suporte financeiro às suas demandas ambientais, podendo valer-se de instrumentos de cooperação institucionais como fundos públicos e privados e outros instrumentos econômicos.

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Moju foi criado por meio da Lei nº 823/2009 com o objetivo de concentrar recursos para projetos de interesse ambiental.

Os recursos do Fundo Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental - FUMGESA devem ser aplicados no desenvolvimento, na remuneração e no fomento de:

- ❖ Programa de proteção, conservação, manutenção e recuperação ambiental;
- ❖ Atividades ligadas à defesa do meio ambiente;
- ❖ Ações que visem proporcionar saneamento ambiental à população;
- ❖ Pesquisas de processos tecnológicos destinados à melhoria da qualidade ambiental, atividades educativas e de mobilização da sociedade civil

organizada, no processo de defesa, do meio ambiente e da salubridade ambiental;

- ❖ Proteção e conservação dos recursos naturais;
- ❖ Capacitação técnica dos recursos humanos para a preservação ambiental;
- ❖ Investimentos e custos de operação e manutenção das atividades de gestão ambiental;
- ❖ Serviços de assessoria técnica para implementação de programas ambientais e sanitários.

Vale destacar que o município faz o repasse de 25% dos recursos recebido do ICMS Verde ao FMMA, conforme previsto na lei municipal nº 923/2015.

5.2.4 Licenciamento Ambiental Municipal

A partir da delegação pelo Estado, o município de Moju promoveu a municipalização dos procedimentos necessários ao licenciamento e a fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos de impacto local, considerando também o previsto na resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997 e resolução nº 116 do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA do Estado do Pará, de 4 de julho de 2014.

O processo de licenciamento ambiental no município de Moju, atualmente, é realizado de forma física, através de protocolo na SEMMA.

São emitidas Licenças ambientais para as atividades de impacto local que são definidas pela Resolução COEMA/PA nº 162/2021, em que a secretaria fornece um roteiro orientativo, de acordo com a atividade licenciada, e o empreendedor é encarregado de protocolar o requerimento junto à secretaria. Após isso, é realizada análise do processo, e é emitida a taxa de licenciamento ambiental. Desta forma, após os procedimentos, caso o processo seja deferido, é expedida a referida Licença ambiental.

As principais atividades licenciadas pelo município não foram informadas.

De acordo com a SEMMA Moju, foram emitidas, no ano de 2021, cerca de 291 licenças ambientais ou DLAs. O quantitativo por tipo se encontra abaixo.

Quadro 7 - Quantitativo de licenças e DLAs emitidas pela SEMMA Moju, em 2021.

Tipos de Licenças	Quantidade em 2021
Licença Prévia	15
Licença de Instalação	36

Tipos de Licenças	Quantidade em 2021
Licença de Operação	70
Licença Ambiental Rural	50
Autorização de Supressão Vegetal	20
Outras	-
Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA*	100
Total	291

5.2.5 Campanhas de Educação Ambiental

A educação Ambiental contribui, em muito, para a formação de cidadãos conscientes, que possam atuar em seus núcleos e comunidades de um modo comprometido com a vida, comprometidos com as questões socioambientais, contribuindo com o bem-estar de cada um e da sociedade local e global.

O município de Moju não informou atividades realizadas em atenção à Educação Ambiental.

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O órgão ambiental municipal deve ser dotado de estrutura organizacional e operacional suficiente para atender, dentro de padrões de qualidade gerencial satisfatórios, visando o princípio da eficiência, às demandas de regularização ambiental e a implantação integrada dos instrumentos de gestão ambiental. Neste item é analisada a estrutura da Secretaria de Meio Ambiente relacionada à estrutura física aos programas de computadores, e ao quadro técnico.

5.3.1 Infraestrutura e equipamentos

A Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente está localizada à Rua Padre João, no bairro alto. Segundo informações levantadas, a sede da secretaria não atende às demandas atuais e não oferece às condições necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

Contudo, não foi informada a estrutura organizacional da SECTMA.

5.3.2 Equipe da Secretaria

A secretaria municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente não informou a composição de sua equipe.

No que refere à realização de outras capacitações e qualificação profissional dos servidores quanto aos temas ligados à Gestão Ambiental, como cursos voltados para o aperfeiçoamento de técnicas de licenciamento ambiental, de cadastramento de imóveis rurais e da validação, do geoprocessamento, dentre outras, não foi feita nenhuma referência.

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA)

O Programa de Regularização Ambiental, implementado no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.379/2015, tem o objetivo de promover a regularização ambiental das posses e propriedades rurais do Estado, em que tenha sido verificada a existência de passivos ambientais, relativos às áreas de preservação permanente (APP's) ou reservas legais (RL's), no âmbito do CAR.

O Cadastro Ambiental Rural (CAR), Criado pela Lei nº 12.651/2012, é um registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais referentes às Áreas de Preservação Permanente (APP), de uso restrito, de Reserva Legal, de remanescentes de florestas e demais formas de vegetação nativa, e das áreas consolidadas, compondo base de dados para o controle, o monitoramento, o planejamento ambiental e econômico e o combate ao desmatamento.

O cadastramento ambiental rural é o primeiro passo para obtenção da regularidade ambiental do imóvel. Neste cadastro são inseridos dados do proprietário, possuidor rural ou responsável direto pelo imóvel rural; dados relacionados à comprovação de propriedade e ou posse; e informações georreferenciadas do perímetro do imóvel, das áreas de interesse social e das áreas de utilidade pública, com a informação da localização dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente, das áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e das Reservas Legais.

Diante disso, o município apresentou significativa evolução quando compara-se dados de 2014 aos obtidos em 2022, quanto aos avanços na cobertura de sua área cadastrável. Em

2014, o município encontrava-se com 35,50% em cobertura de CAR. Neste ano (2022), o município alcançou 82,50% de sua área cadastrável, obtendo um incremento de quase de 50% no período de atuação do Programa Municípios Verdes.

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

Para o fortalecimento da gestão ambiental municipal as parcerias são de grande importância para que se dê efetividade aos desdobramentos necessários às ações empreendidas pelo município. Entretanto, o município de Moju não informou instrumentos de cooperação.

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS

O município de Moju não informou sobre boas práticas, inovações da gestão e outras políticas ambientais implementadas.

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Conforme apresentado nos itens anteriores e verificado no gráfico 01, em referência à Gestão Ambiental Municipal, Moju teve “atendidas” somente 20% das recomendações prescritas pelo PMV, ou seja, das 20 recomendações, 04 foram “atendidas”. “Em andamento” estão 15% e 65% “não foram atendidas”.

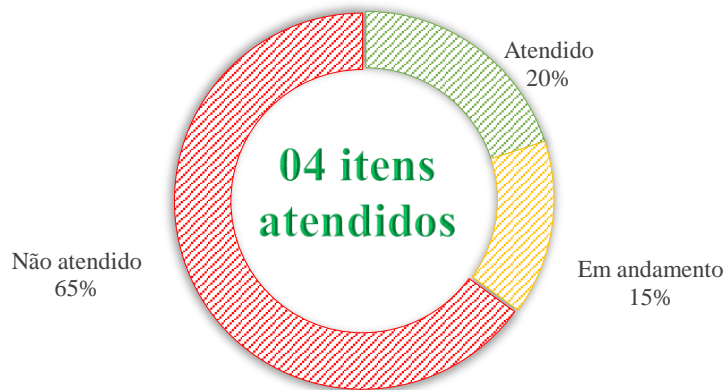
As recomendações “atendidas” foram apenas às relacionadas à implementação de normativas.

Quanto a “Aquisição de banco de dados georreferenciados” e Ampliação de ações do PRA para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reservas Legais (RL's), o município não mencionou nenhum indicativo de iniciativas relacionadas aos seus respectivos cumprimentos.

No que tange às recomendações relacionadas às Normativas, o município apresentou consideráveis avanços com a implementação, inclusive, da lei de repasse do ICMS Verde ao FMMA transferindo 25% dos recursos recebidos.

A recomendação “Realizar ações para o fortalecimento do CMMAM, com foco em seu caráter deliberativo, além da manutenção de agenda de reuniões periódicas” foi classificada como “não atendido”, porque o CMMAM está desativado.

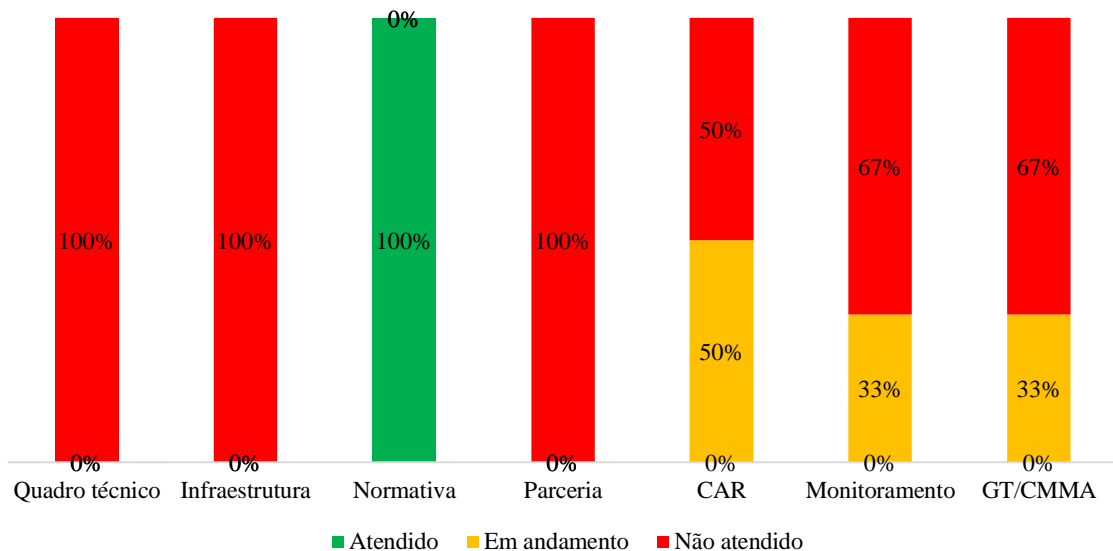
Gráfico 1 - Análise percentual da situação da Gestão Ambiental Municipal de Moju.



Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022.

No gráfico 02, é apresentada a performance do município em relação às recomendações do Programa Municípios Verdes.

Gráfico 2 - Análise da situação da Gestão Ambiental Municipal por grupo de recomendações de Moju



Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022.

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL

O município de Moju foi alvo do projeto de pesquisa realizado pelo IDESP, em 2011. Naquele ano, o município foi classificado com “Completa” capacidade de gestão ambiental, pois atendia a todos os critérios exigidos

Os resultados obtidos em relação à estrutura institucional do município de Moju para a gestão ambiental estão representados na tabela a seguir.

Tabela 1- Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Moju.

Itens avaliados	Resultado	
1. Secretaria exclusiva	Não	Não atendido
2. Existência de CMMA	Sim	Atendido
3. Conselho Paritário	Sim	Atendido
4. Conselho Deliberativo	Sim	Atendido
5. Existência de CMMA ativo	Não	Não atendido
6. Existência de FMMA	Sim	Atendido
7. Existência de FMMA ativo	Não	Não atendido
8. Repasse de ICMS Verde para o FMMA	Sim	Atendido
9. Plano Diretor	Sim	Atendido
10. Política Municipal de Meio Ambiente	Sim	Atendido
Total de itens atendidos		07

Devido o município atender a sete dos critérios exigidos, considera-se que a capacidade para gestão ambiental é “Alta”, ou seja, houve involução da capacidade de gestão quando comparado com o resultado do estudo realizado em 2011.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Gestão Ambiental do Município de Moju, a partir da metodologia adotada de avaliação de atendimento das ações recomendadas, embora a capacidade de gestão seja considerada alta, teve um baixo desempenho, já que, de modo geral, alcançou apenas 20% de recomendações “atendidas”, isso porque para a fase de levantamento da GAM, não houve retorno do município. Os dados apresentados são fruto de levantamentos realizados anteriormente (Produto 1) e levantamentos secundários.

Apesar disso, observa-se que o município evoluiu na criação e estabelecimento de normativas.

Por outro lado, a GAM, em Moju, apresenta vários pontos de fragilidades fixadas no Quadro técnico, Infraestrutura, CMMAM, CAR e monitoramento.

Vale salientar que muitas recomendações constam como não atendidas pela falta de informações fornecidas pelo município.

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO

O Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, representado por sua Responsável Legal Elesânia Garçon Alvarenga e pela Coordenadora Geral Beatriz Teixeira Barbosa, declaram-se responsáveis pelo presente relatório e atestam a veracidade e qualidade das informações apresentadas.

Elesânia Garçon Alvarenga
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata
Representante Legal

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental – MBA em Gestão de Projetos
Coordenadora Geral do Contrato

8 ANEXOS

Anexo 1 – Planilha de Monitoramento do Status da GAM

Anexo 2 – Planilha de Registro de Contatos

Anexo 3 – Planilha de Respostas e Encaminhamentos

Anexo 4 – Evidências de Contatos com Atores Locais do Município e Documentos Recebidos e Coletados em Relação a Gestão Ambiental do Município



PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

FUNDO AMAZONIA

Apoio Financeiro:



Realização:



**GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ**

Contratada:



ANEXO 01 - PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV
PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM
 BASE DE INTEGRAÇÃO: TOCANTINS
 MUNICÍPIO: MOJU

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	CONTRIBUIÇÃO APÓS O ATENDIMENTO
1	QUADRO TÉCNICO: Houve contratação de profissionais nas áreas de meio ambiente (engenheiros, biólogos e agrônomos) e na área socioeconômico (pedagogo e sociólogo);	Não atendido	Não houve informação acerca da equipe técnica	-	-
2	QUADRO TÉCNICO: Realizar concurso público; os servidores contratados foram lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	Não atendido	Não houve realização de concurso público	É imprescindível a realização de concurso a fim de se mantenha uma equipe técnica estruturada e que as ações possam ter continuidade, mesmo na alternância de gestão.	-
3	QUADRO TÉCNICO: Realizar capacitações e aperfeiçoamento dos servidores nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;	Não atendido	Não houve informação acerca da capacitação da equipe técnica	-	-
4	NORMATIVA: Criar Lei Municipal que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;	Atendido	O município aprovou lei Nº 923/2015 que faz o repasse de 25% dos recursos oriundos do ICMS verde, ao fundo municipal de Meio Ambiente.	Cuidar para que os recursos sejam aplicados conforme versa a lei	-
5	NORMATIVA: Realizar revisão/elaboração no PDDU. OBS.: Caso o município não tenha o Plano, informar se existe Lei Orgânica ou alguma previsão para elaboração do Plano Diretor;	Atendido	O município de Moju possui Plano diretor sob o Nº 777/2006, porém não foram mencionadas ações voltadas para a revisão do mesmo.	Recomenda-se que o município pautar a revisão do PDDU, discutindo com a sociedade civil suas necessidades de ajustes e atualizações.	-
6	NORMATIVA: Criar Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento;	Atendido	O município possui lei Nº 878/2012 que regulamenta o licenciamento ambiental em Moju.	-	-
7	NORMATIVA: Criar Política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental;	Atendido	O município aprovou lei Nº 823/2009 que estabelece a política municipal de meio ambiente.	-	-
8	INFRAESTRUTURA: Aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem	Não atendido	Não houve informação acerca da aquisição de equipamentos.	-	-

PRODUTO 2 – MOJU – BASES LOCAIS III – CONTRATO Nº 03/2022 – NEPMV

ANEXOS



Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	CONTRIBUIÇÃO APÓS O ATENDIMENTO
	no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal (computadores, notebooks, nobreaks, embarcações, veículos etc.); Implementar melhorias à qualidade da conexão de internet;				
9	INFRAESTRUTURA: O espaço físico disponível para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente satisfaz as necessidades e demandas do órgão;	Não atendido	Informado que a estrutura atual da secretaria não atende as necessidades atuais.	-	-
10	INFRAESTRUTURA: Aquisição de banco de dados georreferenciados;	Não atendido	Não houve informação acerca da aquisição de banco de dados.	Orienta-se que o município busque adquirir ferramentas tecnológicas que otimizem os serviços realizados pela SECTEMA.	-
11	SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Aquisição de sistema; Adesão ao SISLAM; Sistema próprio e funcionalidades. Em caso de haver um sistema próprio, fornecer o Manual do Usuário, detalhando todas as formas de uso do sistema. Caso não exista Sistema, descrever as formas do processo de licenciamento;	Não atendido	O processo de licenciamento é totalmente manual e físico. Primeiramente, é apresentado um checklist ao usuário, em seguida a entrega da documentação com requerimento padrão no protocolo da SEMMA, conferência da documentação; entrega do número do protocolo e processo para o requerente; envio dos documentos e processo para o setor de licenciamento; registro no sistema interno; distribuição para o técnico com atribuição da demanda; análise da documentação pelo técnico; geração de taxa ambiental; notificação quando aplicável, em necessidade de complementação de estudos ambientais e/ou documentos análise e emissão de parecer técnico; envio ao setor jurídico para emissão de parecer jurídico (quando couber); deferimento ou indeferimento do processo; emissão da licença ambiental ou de atividade rural.	Recomenda-se adesão ao SISLAM.	-
12	GT/CMMA: Formalizar, por meio de Decreto, o Grupo Municipal de Combate ao Desmatamento e Conselho Municipal de Meio Ambiente, e manter ativo;	Em andamento	grupo criado por meio do Decreto Municipal nº 043/2012, mas GT e CMMA encontram-se desativados.	-	-
13	GT/CMMA: O Conselho Municipal de Meio Ambiente deve acompanhar os gastos dos recursos do FMMA com a Gestão Ambiental;	Não atendido	Foi informado que o CMMA encontra-se desativado.	o Município de Moju deve empenhar esforços para a reativação do CMMA com a máxima brevidade.	-

PRODUTO 2 – MOJU – BASES LOCAIS III – CONTRATO Nº 03/2022 – NEPMV

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	CONTRIBUIÇÃO APÓS O ATENDIMENTO
14	GT/CMMA: Realizar ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, além da manutenção de agenda de reuniões periódicas;	Não atendido	Não foram mencionadas ações em atendimento a esta recomendação.	-	-
15	PARCERIAS: Formalização de parcerias afim de aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada;	Não atendido	Não foram mencionadas ações em atendimento a esta recomendação.	-	-
16	CAR: Ampliar as ações do PRA para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais (RLs);	Não atendido	Não foram mencionadas ações em atendimento a esta recomendação.	-	-
17	CAR: Validação dos cadastros; Dificuldades e entraves no desenvolvimento dessas atividades; Solicitação para realizar as validações;	Em andamento	o índice de CAR de Moju está em 82,50% o que equivale a cobertura de 736.552,07 hectares da sua área cadastrável, Mesmo alcançado o índice exigido, ainda não foi habilitado a realizar a validação.	O município deve buscar habilitação e estruturação para que possa realizar a validação dos CAR.	-
18	MONITORAMENTO: Desenvolver atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental;	Em andamento	Foi informado que ações de fiscalização ocorrem constantemente, todavia nenhuma evidência foi apresentada	-	-
19	MONITORAMENTO: Aumentar a fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município;	Não atendido	Não foram mencionadas ações em atendimento a esta recomendação.	-	-
20	MONITORAMENTO: Desenvolver mecanismos para licenciar e monitorar atividades de impacto local.	Não atendido	Não foram mencionadas ações em atendimento a esta recomendação.	-	-

PRODUTO 2 – MOJU – BASES LOCAIS III – CONTRATO Nº 03/2022 – NEPMV

ANEXO 02 – PLANILHA DE REGISTROS DE CONTATOS ATORES LOCAIS DE INTERESSE

PRODUTO 2 – MOJU – BASES LOCAIS III – CONTRATO N° 03/2022 – NEPMV

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV
PLANILHA DE REGISTRO E CONTATOS REALIZADOS
 REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: TOCANTINS
 MUNICÍPIO: MOJU

DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS
08/06/2022	07:16h	E-mail	Sannay Pantoja Vieira	Diretora de Meio Ambiente	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.	Evento Lançamento SISLAM
09/06/2022	12:13h	E-mail	Sannay Pantoja Vieira	Diretora de Meio Ambiente	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.	Solicitação de informações complementares ao 1º questionário enviado ao município
09/06/2022	13:43h	E-mail	Sannay Pantoja Vieira	Diretora de Meio Ambiente	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.	Evento Lançamento SISLAM
09/06/2022	14:39h	Aplicativo de troca de mensagem	Sannay Pantoja Vieira	Diretora de Meio Ambiente	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.	Dados complementares
28/06/2022	14:53h	E-mail	Sannay Pantoja Vieira	Diretora de Meio Ambiente	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.	Questionário da GAM
08/07/2022	09:54h	E-mail	Sannay Pantoja Vieira	Diretora de Meio Ambiente	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.	Questionário da GAM
08/07/2022	10:01h	Aplicativo de troca de mensagem	Sannay Pantoja Vieira	Diretora de Meio Ambiente	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.	Questionário da GAM

PRODUTO 2 – MOJU – BASES LOCAIS III – CONTRATO Nº 03/2022 – NEPMV

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV
PLANILHA COM A LISTA DE ATORES DE INTERESSE
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: TOCANTINS

MOJU				
ATORES LOCAIS	GESTOR	TELEFONE	E-MAIL	SEDE/LOCAL
SECTEMA - Secretaria Municipal de Ciência, tecnologia e Meio Ambiente	Tiago Pires dos Santos	(91) 99943-9397	sectema@moju.pa.gov.br	Rua Padre João, S/N, Bairro Alto.

PRODUTO 2 – MOJU – BASES LOCAIS III – CONTRATO Nº 03/2022 – NEPMV

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

PRODUTO 2– MOJU – BASES LOCAIS III – CONTRATO N° 03/2022 – NEPMV

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV
ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS
 REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: TOCANTINS
 MUNICÍPIO: MOJU

DATA	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ATOR LOCAL (ÓRGÃO)	ASSUNTOS ABORDADOS	RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS	RECOMENDAÇÕES
08/06/2022	E-mail	Sannay Pantoja Vieira	Diretora de Meio Ambiente	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.	Evento Lançamento SISLAM	Foi enviado ao município convite para o Evento de Lançamento do Sistema de Licenciamento Ambiental (SISLAM), no dia 10/06/2022, às 12h.	-
09/06/2022	E-mail	Sannay Pantoja Vieira	Diretora de Meio Ambiente	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.	Solicitação de informações complementares ao 1º questionário enviado ao município	Foram enviadas ao município algumas perguntas complementares, tais como: 1. Como é feita a gestão dos processos de licenciamentos na SECTEMA atualmente, desde o protocolo até a emissão da licença? 2. Gentileza, quantificar a equipe técnica, conforme formação profissional: Ex: Engenheiro Agrônomo – xx profissionais; Engenheiro Florestal – xx profissionais; Engenheiro Ambiental – xx profissionais. 3. A equipe técnica participou de capacitações em 2021 e 2022? Se SIM, em quais áreas? 10. Descrever, brevemente, as principais ações e/ou projetos desenvolvidos pela SECTEMA? Documentos complementares (anexar): 1. Cópia de ata da última reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente; 2. Evidências (resumo, apresentação, fotos, relatório, entre outros) das atividades e/ou projetos (conforme descrito). 3. Apresentar roteiro ou manual do atual modelo de gerenciamento dos processos de licenciamento ambiental.	-

PRODUTO 2– MOJU – BASES LOCAIS III – CONTRATO Nº 03/2022 – NEPMV

DATA	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ATOR LOCAL (ÓRGÃO)	ASSUNTOS ABORDADOS	RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS	RECOMENDAÇÕES
09/06/2022	E-mail	Sannay Pantoja Vieira	Diretora de Meio Ambiente	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.	Evento Lançamento SISLAM	Foi informado ao município que em virtude da necessidade de readequação da agenda do Governador Helder Barbalho, o evento de Lançamento do Sistema de Licenciamento Ambiental (SISLAM) foi cancelado.	-
09/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Sannay Pantoja Vieira	Diretora de Meio Ambiente	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.	Dados complementares	Reforçado ao município o pedido de dados complementares a GAM.	-
28/06/2022	E-mail	Sannay Pantoja Vieira	Diretora de Meio Ambiente	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.	Questionário da GAM	Enviado questionário referente ao levantamento de dados da GAM ao município, solicitando o preenchimento do mesmo	-
08/07/2022	E-mail	Sannay Pantoja Vieira	Diretora de Meio Ambiente	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.	Questionário da GAM	Enviado e-mail alertando o município acerca do prazo finalizado para envio dos dados solicitados referente a GAM	-
08/07/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Sannay Pantoja Vieira	Diretora de Meio Ambiente	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.	Questionário da GAM	Enviado mensagem alertando o município acerca do prazo finalizado para envio dos dados solicitados referente a GAM	-

PRODUTO 2- MOJU – BASES LOCAIS III – CONTRATO N° 03/2022 – NEPMV

ANEXO 04 – EVIDÊNCIAS DE CONTATOS E DOCUMENTOS RECEBIDOS

PRODUTO 2 – MOJU– BASES LOCAIS III – CONTRATO N° 03/2022 – NEPMV

1. Evidências de Contatos Realizados

1.1 Contato Via Aplicativo de Troca de Mensagem

09/06/2022 14:39 - As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais. 09/06/2022 14:39 - Vivian: Boa tarde, Sannay! 09/06/2022 14:39 - Vivian: Tudo bem, querida? 09/06/2022 14:40 - Vivian: Passando para reforçar os assuntos enviados por e-mail hoje 09/06/2022 14:40 - Vivian: 1. O Cancelamento do lançamento do SISLAM que ocorreria amanhã, em razão de reordenamento do Governador de Estado. 09/06/2022 14:40 - Sannay SECTEMA Moju: IMG-20220609-WA0034.jpg (arquivo anexado) Em reunião ITERPA 09/06/2022 14:40 - Sannay SECTEMA Moju: Mas manda 09/06/2022 14:40 - Vivian: 2. Solicitei algumas informações complementares para consolidar o relatório da Gestão Ambiental Municipal. Isso é muito importante pois este relatório será individual e divulgará dados do município de Moju. Gostaria que tivéssemos essa divulgação positiva de Moju. 09/06/2022 14:41 - Vivian: 🙌🙌🙌🙌 09/06/2022 14:42 - Vivian: Eu compreendo sua dificuldade em atender todas as demandas e entendo, mais ainda, não ser confortável esse trabalho de monitoramento 09/06/2022 14:43 - Vivian: Mas nessa etapa final do projeto, será a última chance de termos dados positivos de Moju. Vamos tentar? 09/06/2022 14:49 - Sannay SECTEMA Moju: PTT-20220609-WA0035.opus (arquivo anexado) 09/06/2022 14:49 - Sannay SECTEMA Moju: PTT-20220609-WA0036.opus (arquivo anexado) 09/06/2022 14:50 - Vivian: Mana, dá uma olhadinha no e-mail e você vai verificar que são informações simples que preciso complementar. 09/06/2022 14:50 - Vivian: E pode responder no próprio e-mail 09/06/2022 14:51 - Vivian: Se você pudesse me dá esse retorno até segunda-feira, seria perfeito. 09/06/2022 14:52 - Vivian: Quanto a conversa na quinta-feira, se achar pertinente, estou a disposição pra realizarmos 09/06/2022 14:54 - Sannay SECTEMA Moju: Impossível. Agenda fora da secretaria, e com demandas do gabinete. Te respondo na quarta. Pior que nem posso delegar, nossos técnicos são todos novos com menos de 3 meses na secretaria 09/06/2022 14:56 - Vivian: Certo! Vou então aguardar. 09/06/2022 14:57 - Vivian: Muito obrigada, pelo retorno 😊 08/07/2022 10:01 - Vivian: Bom dia! Prezada, gostaria de informar que hoje (08/07), encerra-se o prazo para envio das informações da Gestão Ambiental Municipal - GAM, solicitadas por meio do questionário. Como já informado anteriormente, os relatórios individuais estão sendo gerados de modo a retratar a atual situação de cada município no que se refere a GAM e, por esta razão, toda e qualquer informação é relevante. É válido salientar que esse momento trata-se da oportunidade dos municípios exporem suas dificuldades, bem como os avanços obtidos na GAM, de modo a serem notados por futuras iniciativas de apoio a proteção ambiental. Desse modo, estarei no aguardo até o final do dia para que os dados fornecidos constem no relatório. Cordialmente!

1.2 Contatos via E-mail

13/07/2022 14:18

Gmail - Evento de Lançamento do Sistema de Licenciamento Ambiental (SISLAM)



Tocantins PMV <tocantins.pmv@gmail.com>

Evento de Lançamento do Sistema de Licenciamento Ambiental (SISLAM)

Tocantins PMV <tocantins.pmv@gmail.com> 8 de junho de 2022 às 07:16
Para: SEMEIA <semeia@abaetetuba.pa.gov.br>, Gerência de Áreas Verdes - GAV <gav@abaetetuba.pa.gov.br>, "SEMAT SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO" <semat2017acara@gmail.com>, soniaelidia.sematur@gmail.com, SEMA BAIÃO - PA <semabaiao@gmail.com>, Planejameto Semade <plansemade@gmail.com>, secretário semade <secretario.semade@gmail.com>, igarapemiri@semas.pa.gov.br, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE <sectema@gmail.com>, sectema@moju.pa.gov.br, Secretaria de Meio Ambiente Oeiras do Pará <semmaoeiras.pa@gmail.com>, gilmaoeiras@gmail.com, "SECTMA Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente" <sectma@gmail.com>, Dione Santos <dionemenezes87@gmail.com>, semmasip@gmail.com, ruistrur@gmail.com

Prezado(a) Sr(a). Secretário(a)!

Venho por este intermédio, mui respeitosamente, apresentar o convite (em anexo) do Senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Mauro O´de Almeida para o Evento de Lançamento do Sistema de Licenciamento Ambiental (SISLAM), no dia 10/06/2022, às 12h, no auditório do Instituto de Gestão Previdenciária so Estado do Pará (IGEPREV).
Vale salientar que, na oportunidade, serão entregues os certificados aos municípios já credenciados no SISLAM.

Cordialmente,

Vivian Lameira
Analista Ambiental Instituto Ágata

*****Favor acusar recebimento*****



CONVITE SISLAM_EVENTO 10-06-2022.jpeg
208K

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=259ae24268&view=pt&search=all&permmsgid=msg-a%3Ar-4232022353521262392&siml=msg-a%3Ar-423...> 1/1



Tocantins PMV <tocantins.pmv@gmail.com>

CANCELAMENTO - Evento de Lançamento do Sistema de Licenciamento Ambiental (SISLAM)

Tocantins PMV <tocantins.pmv@gmail.com> 9 de junho de 2022 às 13:43
Para: SEMEIA <semeia@abaetetuba.pa.gov.br>, Gerência de Áreas Verdes - GAV <gav@abaetetuba.pa.gov.br>, "SEMAT SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO" <semat2017acara@gmail.com>, soniaelidia.sematur@gmail.com, SEMA BAIÃO - PA <semabaiao@gmail.com>, Planejamento Semade <plansemade@gmail.com>, secretario semade <secretario.semade@gmail.com>, igarapemiri@semas.pa.gov.br, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE <sectema@gmail.com>, sectema@moju.pa.gov.br, Secretaria de Meio Ambiente Oeiras do Pará <semmaoeiras.pa@gmail.com>, gilmaoeiras@gmail.com, "SECTMA Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente" <sectma@gmail.com>, Dione Santos <dionemenezes87@gmail.com>, semmasip@gmail.com, ruistrur@gmail.com

Bom dia, senhores secretários!

Venho, por este meio, informar que em virtude da necessidade de readequação da agenda do Governador Helder Barbalho, o evento de Lançamento do Sistema de Licenciamento Ambiental (SISLAM), que ocorreria amanhã (10/06/2022) foi CANCELADO.

Tão logo se tenha confirmação de nova data, repassarei a informação aos senhores.

Cordialmente,

Vivian Lameira
Analista Ambiental Instituto Ágata

*******Favor acusar recebimento*******

Tocantins PMV <tocantins.pmv@gmail.com> escreveu no dia quarta, 8/06/2022 à(s) 07:16:

Prezado(a) Sr(a). Secretário(a)!

Venho por este intermédio, mui respeitosamente, apresentar o convite (em anexo) do Senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Mauro O' de Almeida para o Evento de Lançamento do Sistema de Licenciamento Ambiental (SISLAM), no dia 10/06/2022, às 12h, no auditório do Instituto de Gestão Previdenciária so Estado do Pará (IGEPREV). Vale salientar que, na oportunidade, serão entregues os certificados aos municípios já credenciados no SISLAM.

Cordialmente,

Vivian Lameira
Analista Ambiental Instituto Ágata

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=259ae24268&view=pt&search=all&permmsgid=msg-a%3Ar4540636475672088421&simpl=msg-a%3Ar4540...> 1/2



Tocantins PMV <tocantins.pmv@gmail.com>

Solicitação de complementação de dados PMV - Moju

Tocantins PMV <tocantins.pmv@gmail.com>

9 de junho de 2022 às 12:13

Para: sectema@moju.pa.gov.br, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE <sectema@gmail.com>, Sannay Vieira <sannayadv@gmail.com>

Bom dia, Sra. Sannay!

Em continuidade aos trabalhos de monitoramento, gostaria de solicitar, mui respeitosamente, a complementação de dados fornecidos através do questionário aplicado em Maio/2022.

Na oportunidade, informo que está sendo elaborado um "Relatório de Monitoramento do Status da Gestão Ambiental do Município de Moju" (Produto II do Contrato 003/2022 NEPMV/AGATA).

A importância de enviar as informações claras e com riqueza de detalhes, se dá com vista ao enriquecimento do referido relatório individual do município de Moju (posteriormente será entregue ao município), sendo um documento relevante que poderá subsidiar novas ações da gestão ambiental.

Assim, conto com sua prestimosa atenção e aguardo seu retorno.

Informações complementares:

1. Como é feita a gestão dos processos de licenciamentos na SECTEMA atualmente, desde o protocolo até a emissão da licença?
2. Gentileza, quantificar a equipe técnica, conforme formação profissional:
Ex: Engenheiro Agrônomo - xx profissionais;
Engenheiro Florestal - xx profissionais;
Engenheiro Ambiental - xx profissionais.
3. A equipe técnica participou de capacitações em 2021 e 2022? Se SIM, em quais áreas?
10. Descrever, brevemente, as principais ações e/ou projetos desenvolvidos pela SECTEMA?

Documentos complementares (anexar):

1. Cópia de ata da última reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
2. Evidências (resumo, apresentação, fotos, relatório, entre outros) das atividades e/ou projetos (conforme descrito).
3. Apresentar roteiro ou manual do atual modelo de gerenciamento dos processos de licenciamento ambiental.

OBS: As informações podem ser prestadas respondendo a este mesmo e-mail.

Cordialmente,

Vivian Lameira
Analista Ambiental Instituto Ágata

*****Favor acusar recebimento*****



Tocantins PMV <tocantins.pmv@gmail.com>

Dados da Gestão Ambiental Municipal - Contrato 003/2022/NEPMV

Tocantins PMV <tocantins.pmv@gmail.com>

28 de junho de 2022 às 14:53

Para: sectema@moju.pa.gov.br, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE <sectema@gmail.com>, Sannay Vieira <sannayadv@gmail.com>

Prezado Sr. Secretário Tiago Pires, boa tarde!

Em atenção ao contrato Nº 003/2022/NEPMV, estou encaminhando, em anexo, questionário com solicitação de informações referentes a Gestão Ambiental Municipal - GAM, que devem ser cuidadosamente preenchidas.

Quanto aos dados que já foram prestados, informo que já encontram-se inseridos e só precisam ser revisados.

Reitero que estão sendo elaborados Relatórios individuais de Moju, os quais serão entregues ao município e publicizados como produtos do Projeto "Programa Municípios Verdes" e, por isso, a insistência e cuidado pra que os dados publicados sejam os mais fidedignos possíveis à realidade do seu município. Solicito, gentilmente, que sejam anexadas as evidências para que possam comprovar as ações indicadas como realizadas.


Ao final, assinar atestando serem verdade as informações contidas no questionário.

Assim, espero contar com sua valorosa contribuição ao solicitado.

Cordialmente,

Vivian Lameira
Analista Ambiental Instituto Ágata

*******Favor acusar recebimento*******

 **Questionário-GAM.docx**
173K



Tocantins PMV <tocantins.pmv@gmail.com>

Dados da GAM PMV - Prazo final para envio de informações

Tocantins PMV <tocantins.pmv@gmail.com>

8 de julho de 2022 às 09:54

Para: sectema@moju.pa.gov.br, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE <sectema@gmail.com>, Sannay Vieira <sannayadv@gmail.com>

Bom dia, prezado Secretário!

Gostaria de informar que hoje (08/07), encerra-se o prazo para envio das informações da Gestão Ambiental Municipal - GAM, solicitadas por meio do questionário.

Como já informado anteriormente, os relatórios individuais estão sendo gerados de modo a retratar a atual situação de cada município no que se refere a GAM e, por esta razão, toda e qualquer informação é relevante.

É válido salientar que esse momento trata-se da oportunidade dos municípios exporem suas dificuldades, bem como os avanços obtidos na GAM, de modo a serem notados por futuras iniciativas de apoio à proteção ambiental.

Desse modo, estarei no aguardo até o final do dia para que os dados fornecidos constem no relatório.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Vivian Lameira
Analista Ambiental Instituto Ágata

*****Favor acusar recebimento*****

EM 19/08/2022 10:45 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C01A21F1D77B8765.4326CD1FCB9C6DF2.1650B0E0A84EDAD8.B5E12A964974773C
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)



Tocantins PMV <tocantins.pmv@gmail.com>

Solicitação de complementação de dados PMV - Moju

Tocantins PMV <tocantins.pmv@gmail.com>

9 de junho de 2022 às 12:13

Para: sectema@moju.pa.gov.br, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE <sectema@gmail.com>, Sannay Vieira <sannayadv@gmail.com>

Bom dia, Sra. Sannay!

Em continuidade aos trabalhos de monitoramento, gostaria de solicitar, mui respeitosamente, a complementação de dados fornecidos através do questionário aplicado em Maio/2022.

Na oportunidade, informo que está sendo elaborado um "Relatório de Monitoramento do Status da Gestão Ambiental do Município de Moju" (Produto II do Contrato 003/2022 NEPMV/AGATA).

A importância de enviar as informações claras e com riqueza de detalhes, se dá com vista ao enriquecimento do referido relatório individual do município de Moju (posteriormente será entregue ao município), sendo um documento relevante que poderá subsidiar novas ações da gestão ambiental.

Assim, conto com sua prestimosa atenção e aguardo seu retorno.

Informações complementares:

1. Como é feita a gestão dos processos de licenciamentos na SECTEMA atualmente, desde o protocolo até a emissão da licença?
2. Gentileza, quantificar a equipe técnica, conforme formação profissional:
Ex: Engenheiro Agrônomo - xx profissionais;
Engenheiro Florestal - xx profissionais;
Engenheiro Ambiental - xx profissionais.
3. A equipe técnica participou de capacitações em 2021 e 2022? Se SIM, em quais áreas?
10. Descrever, brevemente, as principais ações e/ou projetos desenvolvidos pela SECTEMA?

Documentos complementares (anexar):

1. Cópia de ata da última reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
2. Evidências (resumo, apresentação, fotos, relatório, entre outros) das atividades e/ou projetos (conforme descrito).
3. Apresentar roteiro ou manual do atual modelo de gerenciamento dos processos de licenciamento ambiental.

OBS: As informações podem ser prestadas respondendo a este mesmo e-mail.

Cordialmente,

Vivian Lameira
Analista Ambiental Instituto Ágata

*******Favor acusar recebimento*******

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=259ae24268&view=pt&search=all&permmsgid=msg-a%3Ar6175390751498069657&simpl=msg-a%3Ar6175...> 1/1

2. Documentos Recebidos

2.1 Lei Municipal Nº 923/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

Praça Jarbas Passarinho, nº 100 - Bairro: Centro - Fone: (91) 3756-1214
CNPJ – 05.105.135/0001-35 - CEP.:68.450-000 – Moju - Pará

LEI MUNICIPAL Nº 923/2015.

Dispõe sobre a utilização dos recursos provenientes da Lei Estadual nº. 7.638 de 12 de Julho de 2012, que trata do ICMS Verde, pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor DEODORO PANTOJA DA ROCHA, Prefeito do Município de Moju, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º. Os recursos provenientes do ICMS Verde, instituído pela Lei Estadual nº. 7.638 de 12 de julho de 2012, serão aplicados no âmbito municipal obedecendo a destinação de 25% (vinte e cinco por cento) ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e 75% (setenta e cinco por cento) ao Tesouro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A aplicação do percentual de 75% (setenta e cinco por cento) dos repasses do ICMS Verde, destinados ao Tesouro do Poder Executivo Municipal, serão aplicados em benefício da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio ambiente, obedecendo os seguintes financiamentos:

- I – Despesas de custeio;
- II – Despesas de investimento.

Art. 3º. A aplicação do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos repasses do ICMS Verde, destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, serão aplicados obedecendo os seguintes financiamentos:

- I – a conservação das áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal existentes no Município;
- II – Consultorias Técnicas e Jurídicas e de Projetos voltados para área ambiental;
- III – Cursos de qualificação na área ambiental;
- IV – Fomento ao CAR e LAR;
- V - a qualidade ambiental dos recursos hídricos de águas superficiais subterrâneas, nascentes no território municipal e recursos hídricos provenientes de outros entes da federação em suas margens ribeirinhas;
- VI – programas educacionais e de formação voltados para área ambiental;

Art. 4º. A aplicação dos recursos oriundos da presente Lei serão de responsabilidade dos respectivos ordenadores de despesa.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1




PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

Praça Jarbas Passarinho, nº 100 - Bairro: Centro - Fone: (91) 3756-1214
CNPJ – 05.105.135/0001-35 - CEP.:68.450-000 – Moju - Pará

Gabinete da Prefeitura Municipal de Moju – PA. aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e quinze

2.2 Lei Municipal Nº 823/2009


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35
MUDANDO COM TRABALHO

LEI Nº. 823/2009.

Dispõe sobre a nova Política Municipal de Gestão Ambiental de Moju e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Moju, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Moju aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º - Esta Lei, com fundamento nos diversos dispositivos constitucionais estaduais e federais vigentes, especialmente nos artigos 23, 24, 30, 225 e 231 da Constituição Federal e artigos 17, 18, 230, 239, 245, 249 e o Título VIII, Capítulo VI da Constituição Estadual, estabelece a Política Municipal de Gestão Ambiental de Moju que tem como objetivo manter o meio ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos os cidadãos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

Parágrafo Único – Para os efeitos desta Lei considera-se:

I – Meio Ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

II – Degradação da Qualidade Ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;

III – Poluição: a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

- a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
- c) afetem desfavoravelmente a biota;
- d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
- e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

IV – Poluidor: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

V – Recursos Ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora.

VI – Desenvolvimento Sustentável: o crescimento sócio-econômico de uma determinada região em total equilíbrio com a natureza;

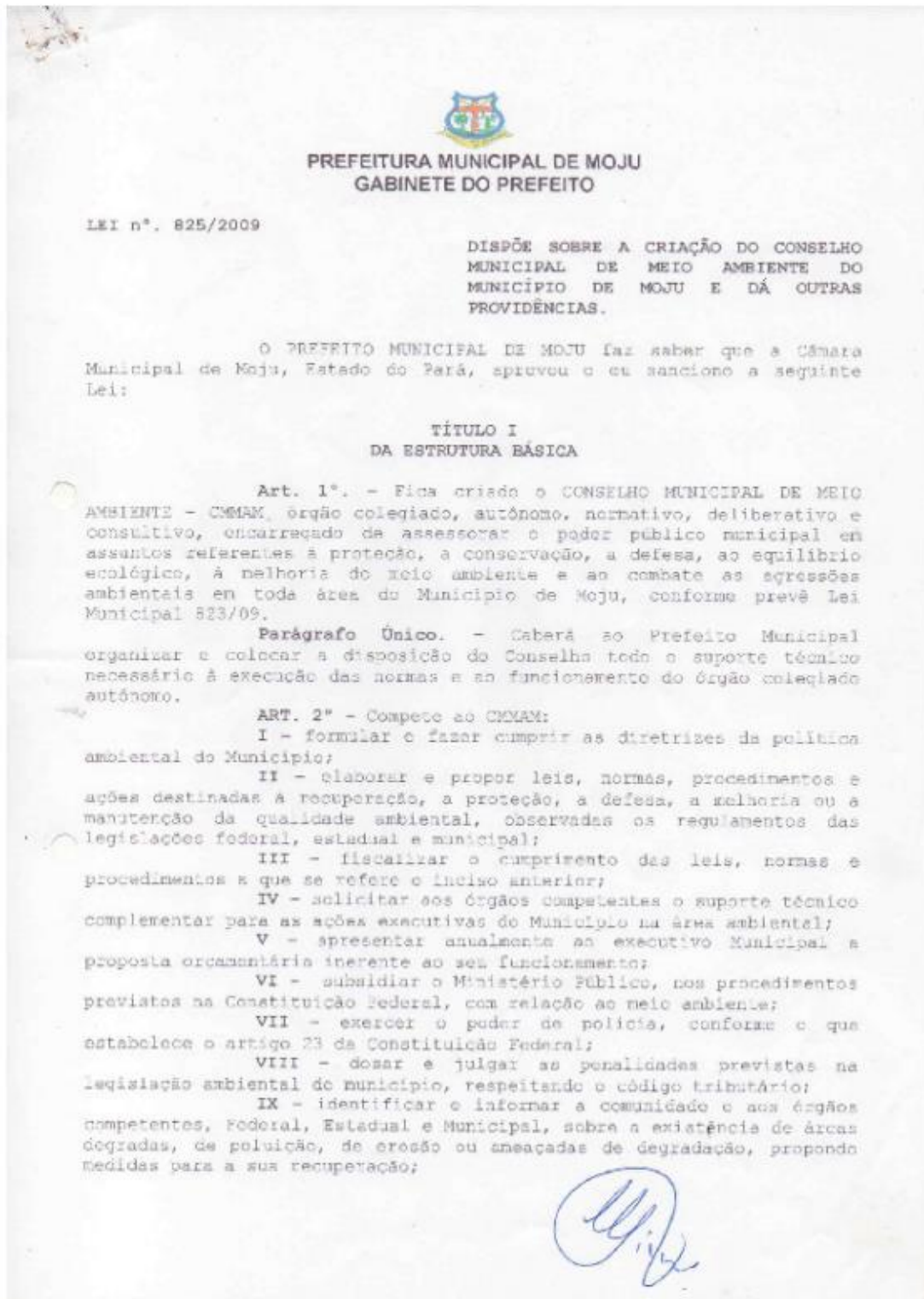
VII – Salubridade Ambiental: o estado de qualidade ambiental que visa o não aparecimento de doenças relacionadas ao meio ambiente e a promoção do equilíbrio das condições ambientais e ecológicas que possam proporcionar o bem-estar da população.

Art. 2º - A Política Municipal de Gestão Ambiental de Moju observará os seguintes princípios fundamentais:

Praça Divino Espírito Santo nº. 100, CEP 66.450-000 - Moju - Pará
Telefone (81)3758-1214

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:45 (Hora Local) - Aut. Assinatura: CO1A21F1D77B8765.4326CD1FCB9C6DF2.1650B80A847EDAD8..B5E12A964974773C

2.3 Lei Municipal Nº 825/2009



2.4 Lei Municipal Nº 878/2012



PREFEITURA DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35
O TRABALHO CONTINUA

LEI Nº 878/2012

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA LEI DE TAXAS REFERENTES AO MANEJO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO DE MOJU, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOJU, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas as taxas descritas no Art. 20, decorrentes das atividades de exame, controle e fiscalização no exercício regular do poder de polícia administrativa ambiental, de competência da Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Meio Ambiente – **SECTEMA**, do município de MOJU, estado do Pará;

Título I
Da Gestão Ambiental Municipal
Capítulo I
DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 2º - Fica criado o Sistema Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental – SIMGESA, com o fim de implementar a Política Municipal do Meio Ambiente, bem como fiscalizar sua execução.

Art. 3º - Constituirão o Sistema Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental os órgãos e entidades da Administração Municipal encarregados direta e indiretamente do

2.5 Plano Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35
MUDANDO COM TRABALHO

[Assinatura]
Secretário Legislativo

LEI N°. 777/2006, 09 de outubro de 2006.

Institui o Plano Diretor do Município de Moju e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOJU, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Moju aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES
CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E ABRANGÊNCIA DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Art. 1º. - Esta Lei Institui o Plano Diretor Municipal de Moju que é o instrumento básico da política municipal de desenvolvimento e expansão urbana, constituindo-se num referencial aos agentes públicos e privados na gestão territorial, considerando as áreas econômica, social, cultural, urbana e ambiental para garantir o direito à cidade sustentável a todos os seus munícipes.

§ 1º. - Este Plano Diretor visa a atender ao disposto nas Constituições da República do Brasil e do Estado do Pará, assim como nas legislações nacional e municipal pertinentes, de modo especial à Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e à Lei Orgânica do Município de Moju, pelas quais também se rege.

§ 2º. - Para os fins desta Lei, entende-se como Política Urbana o conjunto de ações que devem ser promovidas pelo Poder Público, no sentido de garantir que todos os cidadãos tenham acesso à terra urbanizada, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer.

§ 3º. - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporarão e observarão as diretrizes e prioridades estabelecidas nesta Lei.

§ 4º. - Além do Plano Diretor Municipal, o processo de planejamento municipal deve considerar:

- I - o parcelamento, o uso e a ocupação do solo;
- II - o zoneamento ambiental;
- III - o plano plurianual de investimentos;
- IV - as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- V - a gestão orçamentária participativa;
- VI - os planos, programas e projetos setoriais;
- VII - os planos e projetos de bairros;
- VIII - planos e projetos de distritos;
- IX - programas de desenvolvimento econômico e social.

§ 4º. - O processo de planejamento municipal deverá considerar também os planos nacionais, regionais e estaduais de ordenamento do território e de desenvolvimento econômico e social.

Art. 2º. - O Plano Diretor Municipal abrange a totalidade do território do Município, definindo:

- I - a função social da propriedade urbana e rural;

2.6 Lei Orgânica do Município

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MOJU

PREÂMBULO

Os representantes do povo do Município de Moju, reunidos em Assembleia Municipal Constituinte, buscando a realização do bem-estar comum e as aspirações sociais, econômicas, culturais e históricas, invocando a proteção de Deus, adotam e promulgam a presente Lei Orgânica.

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º - O município de Moju, unidade integrante do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, organiza-se de forma autônoma em tudo que diz respeito a seu peculiar interesse, regendo-se por esta Lei Orgânica e as demais leis que adotar, observados os princípios da Constituição Federal e Estadual.

Art. 2º - O município, entidade autônoma e básica da República Federativa do Brasil, garantirá vida digna aos seus munícipes e será administrado com transparência em seus atos e ações, moralidade, participação nas decisões e descentralização administrativa.

Art. 3º - Todo cidadão tem direito de requerer informações sobre os atos da administração municipal, sendo parte legítima para pleitear, perante os Poderes Públicos competentes, a declaração de nulidade ou anulação de atos lesivos ao patrimônio público.

Art. 4º - O município protegerá o consumidor, estabelecendo, por Leis, sanções de natureza administrativa, econômica e financeira às violações ou ofensas aos seus direitos.

Art. 5º - O plebiscito, o referendo e a iniciativa popular são formas de assegurar a participação do povo, nas definições das questões fundamentais de interesse da coletividade.

Art. 6º - São símbolos oficiais do município a bandeira, o hino e o brasão, além de outros estabelecidos em Lei representativos de sua cultura e história.

§ 1º - São cores predominantes da Bandeira do Município de Moju o verde, o marrom e o branco palha; e as cores secundárias o azul e o amarelo.

§ 2º - Os prédios, logradouros públicos e demais bens municipais obedecerão ao padrão das cores predominantes da Bandeira Municipal do Moju, vedada a utilização de outras cores.

§ § 1º e 2º acrescentados pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 004/2014

TÍTULO II DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 7º - Compete ao município:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a Legislação Federal e a Estadual, no que couber;
- III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas;
- IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação federal e estadual;
- V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo que tem caráter essencial;
- VI - Manter com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
- VII - promover o que couber adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- VIII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

3. Ações Realizadas

Não foram apresentadas ações realizadas pelo município de Moju no período de monitoramento.

1. Campanhas Realizadas.

- 1.1 - Educação Ambiental na cidade.**
- 1.2 - Campanhas contra Queimadas**

2. Registro Fotográfico

2.1 Ações realizadas- Construção de Orta em Pneus

2.2 Ações Realizadas - Educação Ambiental nas Escolas

2.3 Fiscalização Ambiental

3. Infraestrutura